



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**LEI MUNICIPAL Nº 1.887,**

Autoria: Poder Executivo Municipal

**DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Autoriza o Prefeito Municipal a implantar o Programa Promocional de Incentivo ao Pagamento do IPTU – 2019, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa de Incentivo Promocional, através de sorteio, como estímulo ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU - 2019, para os contribuintes que se encontram em atraso ou não, com o objetivo de aumentar a arrecadação de impostos no Município:

**Parágrafo Único** - Os bens a serem sorteados serão:

1º - Prêmio: 01 (uma) Motocicleta HONDA POP 100 – 2020.

2º - Prêmio: 01 (uma) TV 32” - SMART.

3º - Prêmio: 01 (uma) Geladeira – 376 Lts.

4º - Prêmio: 01 (um) Fogão – 4 Bocas.

5º - Prêmio: 01 (um) Tanquinho – 10 Kg.

6º - Prêmio: 01 (uma) Bicicleta (18 marchas).

**Art. 2º.** Os bens acima citados serão todos devidamente adquiridos com recurso do FPM ou do ICMS, incorporados ao Patrimônio Público Municipal e desincorporados por conta da presente Lei.

**Art. 3º.** As normas regulamentares serão definidas por decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 18 de novembro de 2019.

*Rildson Rabelo Vasconcelos*  
Prefeito Municipal